



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2429 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.2.3.00.0.0.00- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, 17.2.3.50.0.0.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS e 17.2.3.50.0.1.00- Transferência de Recursos SUS - PRINCIPAL:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	1.7.2.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		0,00
	1.7.2.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		0,00
	17.2.3.50.0.1.00	Transferência de Recursos do SUS - PRINCIPAL	SUS ESTADO	391.679,20
TOTAL				391.679,20

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 33.50.85.00, na fonte de recurso SUS ESTADO, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0049.2.437. Os recursos para fazer face à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 391.679,20 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0049.2.437	Manutenção das Ações de Atendimento ao CAPS.	33.50.85.00	SUS ESTADO	391.679,20
TOTAL					391.679,20

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 03 de setembro de 2024.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito